

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h04, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, estiveram presentes, os Exmº.s Srº.s Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, **Vilmar Lana Junior**, e **Vitor Hugo Ferronato**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, e procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral**, **José Roberto Cavalcante Celestino**, **Normélia da Silva Soares**, **Eduardo José de Matos Filho** e **Daniella Torres de Melo Bezerra**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes, e membros conferencistas. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 105/2025**, em que é interessado: **NORTH GREEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. **Resolução Nº. 106/2025**, em que é interessado: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Eduardo José de Matos Filho. **Resolução Nº. 107/2025**, em que é interessado: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Eduardo José de Matos Filho. **Resolução Nº. 108/2025**, em que é interessado: **C P MELO NETO LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. **Resolução Nº. 109/2025**, em que é interessado: **E DA SILVA AGUIAR LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. **Resolução Nº. 110/2025**, em que é interessado: **CONTINENTAL FERRAGENS LTDA ME**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Logo após foi julgado o Processo: **Nº. 22101.011873/2024.28**, em que é interessado: **TELEFONICA BRASIL S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vitor Hugo Ferronato. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o Processo: **Nº. 22101.013605/2024.41**, em que é interessado: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vitor Hugo Ferronato. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o Processo: **Nº. 22101.010414/2023.46**, em que é interessado: **LIRA & CIA LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o Processo: **Nº. 22101.012634/2024.95**, em que é interessado: **E BORGES COIMBRA LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante

Celestino. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o Processo: **Nº. 22101.014629/2024.95**, em que é interessado: **EVOLUSON COMERCIL LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o Processo: **Nº. 22101.015592/2024.44**, em que é interessado: **MAGAZINE DOS FOGÕES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMESTÍCOS LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, membros presentes, e demais membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	Eduardo José de Matos Filho	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Presencial
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência